

ESPAÇO NA PRAIA DA FRAGA DA PEGADA NA ALBUFEIRA DO AZIBO

ANO DE 2020

Programa do Procedimento

ÍNDICE

- Artigo 1.º – Objeto do Concurso
- Artigo 2.º – Requisitos de admissão ao concurso
- Artigo 3.º - Entrega da proposta
- Artigo 4.º - Ato público do concurso
- Artigo 5.º - Contraprestação pecuniária da exploração
- Artigo 6.º - Elaboração da Proposta
- Artigo 7.º - Documentos que devem acompanhar a Proposta
- Artigo 8.º - Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham
- Artigo 9.º - Não admissão dos concorrentes
- Artigo 10.º - Validade da proposta
- Artigo 11.º - Critérios de apreciação das propostas
- Artigo 12.º - Notificação e adjudicação
- Artigo 13.º - Consulta do processo e esclarecimentos
- Artigo 14.º - Casos Omissos

Artigo 1.º

(Objeto do concurso)

O presente programa do procedimento refere-se à exploração do espaço na praia da Fraga da Pegada na Albufeira do Azibo, com a área aproximada de 120m² para venda de refeições ligeiras e bebidas.

Artigo 2.º

(Requisitos de admissão ao concurso)

São admitidos ao presente concurso os concorrentes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Que tenham a situação contributiva regularizada relativamente à Autoridade Tributária, ao Município de Macedo de Cavaleiros e à Segurança Social;
- b) Que apresentem documento comprovativo da entrega da declaração periódica mais recente para efeitos de IRS ou IRC.
- c) Que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 3.º

(Entrega da proposta)

1. As propostas e os documentos que as acompanham terão de ser apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes, até ao dia 19 de maio de 2020 até às 17 horas.
2. As propostas são entregues na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de receção no prazo que vier a ser definido.
3. O concorrente que enviar a proposta pelo correio fica responsável pelo seu extravio ou pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não sendo aceite qualquer reclamação pela entrada da proposta fora de prazo.

Artigo 4.º

(Ato público do concurso)



1. O ato público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Macedo de Cavaleiros, com início pelas 15.00 horas, a realizar no dia 21 de maio de 2020.
2. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas, podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

Artigo 5.º

(Contraprestação pecuniária da exploração)

A contraprestação base da licitação mensal é de € 150,00 (cento e cinquenta euros), a que acresce Iva, pagando ao município o valor constante da proposta apresentada.

Artigo 6.º

(Elaboração da Proposta)

Na proposta o concorrente deve indicar:

- a) O valor da contraprestação mensal da exploração.
- b) Não são admitidas propostas que incluam alterações das cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 7.º

(Documentos que devem acompanhar a Proposta)

A proposta será acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração conforme anexo I a este Programa do Procedimento.
- b) Declaração conforme anexo II a este Programa do Procedimento.
- c) Proposta conforme anexo III a este Programa de Procedimento.

Artigo 8.º

(Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham)

1. A proposta, juntamente com os documentos que a instruem, será colocada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá “Proposta” e o nome ou a denominação do concorrente.

2. Noutro invólucro, com as mesmas características referidas no ponto anterior, devem ser colocados os documentos previstos nos artigos 2.º e 7.º, no rosto do qual se escreverá a palavra “Documentos”, o nome ou a denominação do concorrente.
3. Os invólucros referidos nos pontos anteriores serão guardados num outro invólucro opaco e fechado em cujo rosto se identifica o concurso.
4. A proposta e os documentos devem ser redigidas em Língua Portuguesa ou, no caso de não o serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizadas e, em relação à qual, o concorrente declara aceitá-la em prevalência, sobre os respectivos originais, para todos os efeitos.

Artigo 9.º

(Não admissão dos concorrentes)

Não são admitidos os concorrentes:

- a) Cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado.
- b) Que não apresentem os documentos referidos nos artigos 2.º e 7.º.

Artigo 10.º

(Validade da proposta)

1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 30 dias, contados da data do ato público de abertura das mesmas.
2. O prazo da manutenção das propostas considera-se prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.

Artigo 11.º

(Critérios de apreciação das propostas)

1. A adjudicação recairá sobre a proposta que apresente valor mais elevado para a contraprestação mensal.
2. Em caso de empate, no ato público do concurso far-se-á licitação entre os concorrentes que apresentem proposta igual.

3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação da concessão, caso as condições apresentadas nas propostas não convenham aos seus interesses.

Artigo 12.º

(Notificação da adjudicação)

A adjudicação será comunicada a todos os concorrentes.

Artigo 13.º

(Consulta do processo e esclarecimentos)

1. O processo do procedimento encontra-se patente na Secção de Contratação Pública na Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do concurso até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O processo de concurso é constituído pelo Programa do Procedimento e pelo Caderno de Encargos.
3. Os interessados poderão obter cópias das peças do procedimento na referida Secção.
4. Os interessados podem solicitar, por escrito, esclarecimentos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo para apresentação das propostas. O júri prestará os esclarecimentos por escrito antes de decorridos dois terços do mesmo prazo.

Artigo 14.º

(Casos Omissos)

Os casos ou situações omissos neste Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de----- (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ----- (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO III

[Proposta]

----- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ----- (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à exploração do espaço na praia da Fraga da Pegada na albufeira do Azibo, apresenta a seguinte contraprestação mensal:

€ _____,00 (valor por extenso)

Data

Assinatura